Of. Nº: \_\_\_\_/2024



Aprovado em: 08-03-2021

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO RAPHAEL LELES

\* RUA SENADOR SALGADO FILHO, 201, APTO 103, TABAJARAS, 38.400-236, UBERLÂNDIA - MG

## ASSUNTOS DIVERSOS Nº 6342/2021

	Data:	_/		
Presidente Atual: SÉRGIO DO BOM PREÇO				
Excelentíssimo Senhor Presidente,				
De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução n. 031/02, REQUEREMOS a encaminhando ao Dmae – Departamento de Água e Esgoto, solicitação referente ao cad deficiência visual tenham acesso às contas de água em braile de forma ampla e mais efetiv	lastro para			
Sabe-se que nem todas as pessoas com deficiência visual leem braile. Na apontamento, estudo e projetos de implantação de instrumentos que viabilizem o uso de te chamadas de "Ajudas Técnicas", "Tecnologia de Apoio ", "Tecnologia Adaptativa" e "Adapte e SERVIÇOS que contribuem para a INCLUSÃO e PROMOÇÃO DA VIDA INDEPENDENT	ecnologias a ações". Ou	assisti	vas, taml	bém
Outro ponto, são requisitos para o cadastro a seguir: laudo médico e com exigência se torna inviável neste momento no que tange o deslocamento diante da maneira, a exigência de laudos se torna ainda mais complicada frente às dificuldades par rede pública e na rede particular.	crise epide	êmica.	Da me	sma
É fundamental que tenhamos essas informações e que sejam planejadas açõ prestação de serviço ao cidadão com deficiência visual.	óes em fav	or da	melhoria	a da

#### - JUSTIFICATIVA -

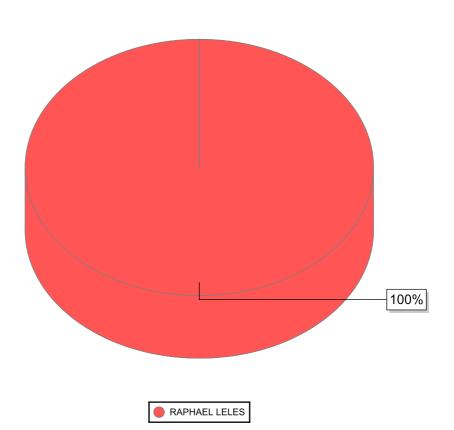
Tendo em vista que, o acesso a informação deve ser fácil, responsivo e efetivo, com atenção especial para as pessoas com deficiência física, especificamente neste caso, as de deficiências visual; considerando o fato de não serem todos os deficientes visuais usuários do braile e ainda assim não terem acesso facilitado de suas contas; considerando a situação em que está passando o Município no que tange a consultas médicas para emissão de laudos e a necessidade em comparecer pessoalmente para efetivação do cadastro.

Reconhecemos esse avanço ímpar que é o acesso a conta de água em braile em nossa cidade e propomos a colaborar para que este serviço melhore e proporcione cada vez mais inclusão e promoção da vida independente para as pessoas com deficiência como usuários dos serviços públicos.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à DMAE

Sala das Sessões, 8 de março de 2021





Nome	Quantidade
RAPHAEL LELES	1
Total	1



#### REQUERIMENTO Nº /2021

APROVADO EM://	Of. nº:	/06
REJEITADO EM//	Data:/	<i>I</i>
PRESIDENTE:		

Exmo. Senhor Presidente,

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução n. 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhando ao DMAE — Departamento de Água e Esgoto, solicitação referente ao cadastro necessário para que pessoas com deficiência visual possam ter acesso as contas de água em braile, considerando os requisitos que estão sendo solicitados e quanto ao acesso amplo para todos os que necessitam de melhor acesso do serviço de forma ampla e realmente efetiva.

Sabe-se que não são todas as pessoas que possuem alguma deficiência visual fazem uso do braile e tem muita dificuldade no acesso de suas contas ou outros documentos. Neste sentido, solicitamos que seja estudado pelo Departamento a viabilidade do uso de tecnologias assistivas, também chamadas de "Ajudas Técnicas", "Tecnologia de Apoio ", "Tecnologia Adaptativa" e "Adaptações". Ou seja, RECURSOS e SERVIÇOS que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiências para INCLUSÃO e PROMOÇÃO DA VIDA INDEPENDENTE.

Outro ponto, são alguns requisitos para que este cadastro seja efetivo junto ao DMAE, a seguir: laudo médico e comparecimento ao DMAE. Quanto ao primeiro item, este se torna inviável neste momento no que tange a saúde pública e mais especificamente quanto a marcações de consultas para emissão de laudos na rede pública e até na rede particular por ocasião da situação da COVID-19. O mesmo ocorre com a necessidade de se comparecer para efetivação do cadastro, visto que a cidade está em funcionando com restrições e isto engloba a não facilidade de transporte até o DMAE e a probabilidade de contaminação em que está suscetível o cidadão que se locomove de casa até o Departamento.

Devido ao momento crítico que a cidade tem passado, é fundamental, que tenhamos essas informações e haja ações em favor de objetivar a melhoria da prestação de serviço ao cidadão, em especial, às pessoas com deficiência visual

Uberlândia/ MG, 03 de março de 2021.

Raphael Leles Vereador DEM



### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o acesso a informação de ser fácil, responsivo e efetivo, com atenção especial para as pessoas com deficiência física, especificamente neste caso, as de deficiências visual; considerando o fato de não serem todos os deficientes visuais usuários do braile e ainda assim não terem acesso facilitado de suas contas; considerando a situação em que está passando o Município no que tange a consultas médicas para emissão de laudos e a necessidade em comparecer pessoalmente para efetivação do cadastro.

Reconhecemos esse avanço ímpar que é o acesso a conta de água em braile em nossa cidade e propomos a colaborar para que este serviço melhore e proporcione cada vez mais inclusão e promoção da vida independente para as pessoas com deficiência como usuários dos serviços públicos.